



**REGULAMENTO COMPLEMENTAR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA EAD**

Estabelece as diretrizes complementares do Estágio Supervisionado em nível de Graduação, no âmbito do Curso de Licenciatura em Sociologia EAD da UNIFAP.

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Sociologia EAD da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 6, X, da Resolução n.º 09-CONSU/UNIFAP, de 29/04/2002, promulga a presente diretrizes complementares, CONSIDERANDO, A proposição da Coordenação de elaboração das Diretrizes complementares do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Sociologia EAD, A decisão do Núcleo Docente Estruturante em Sociologia, em reunião do dia 30/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as diretrizes complementares do Estágio Supervisionado no âmbito de Curso de Licenciatura em Sociologia EAD da Universidade Federal do Amapá, apresentada no **Apêndice A** desta regulamentação, conforme Resolução Nº 002/2010-CONSU/UNIFAP.

Art. 2º. Esta regulamentação complementar entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Coordenação de Licenciatura em Sociologia EAD da Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 30/08/2022.

Coordenador de Licenciatura em Sociologia EAD
David Junior de Souza Silva
Portaria: 1932/2021



APÊNDICE A – NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, NO ÂMBITO DO CURSO DE LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA EAD DA UNIFAP

INTRODUÇÃO

O Estágio Supervisionado de caráter obrigatório é um dos pontos centrais na formação do futuro professor. A formação do discente de Sociologia EAD precisa interagir com a realidade e o mundo escolar que o acolherá futuramente na qualidade de mentor e operário da educação.

A Universidade Federal do Amapá, mediante o Curso de Sociologia EAD, fiel a legislação do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, que tratadas Diretrizes curriculares Nacionais para Formação de professores para o Ensino Básico em nível de licenciatura), em conformidade com a chamada Lei de Estágio de No. 11. 788, de 25 de setembro de 2008, de acordo com a Resolução 02/2010 do Conselho Universitário da UNIFAP e bem como em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Sociologia EAD, resolve apresentar por meio deste presente instrumento as diretrizes regulamentares para a realização do Estágio Supervisionado. Salientando, todavia, que o presente instrumento se complementa com o conteúdo legislativo disponível na página: <https://www2.unifap.br/estagio/legislacao/>

O projeto pedagógico do curso estabelece, por demanda de ordem legal, 420 horas de atividade de estágio supervisionado divididos da seguinte maneira: Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

Art. 1º. O Estágio Supervisionado Obrigatório (segundo a lei Nº. 11. 788, de 25 de setembro de 2008) é destinado a preparação da formação do profissional docente e deve ser acompanhado por um professor supervisor do Colegiado de Sociologia EAD tem como por professores designados pelas instituições escolares nas quais o estagiário será recebido (aos quais que se dá o nome de regente).



Art. 2º. O Estágio é de caráter obrigatório como bem salientado outrora. Cabendo ao professor supervisor acompanhar e direcionar a realização presencial da demanda.

Art. 3º. Ciente do papel da instituição universitária, o aluno deverá aplicar as teorias, habilidades e competências acolhidas e desenvolvidas em sua jornada de estágio. E a conexão aqui solicitada deverá se apresentar nos relatórios e discussões ao longo dos períodos de Estágio.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado será realizado nos 5º., 6º. e 7º. e 8º. semestres.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado consistirá em atividades de observação, regência e participação na vida escolar no ensino Fundamental e Médio.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Objetivo Geral

O estagiário se debruçará para entender e propor inovações junto com os partícipes da realidade escolar. De forma que o estágio não pode ser tido como um mero momento de observação, mas como tempo e espaço para partilhar conhecimentos e mudanças na trajetória das vidas envolvidas no processo formativo escolar. De sorte que possa o estagiário adquirir habilidades e competências para o futuro exercício do magistério.

Art. 7º. Objetivos específicos.

O estagiário deverá:

I – Observar com demanda crítica o cotidiano, a estrutura, a aplicabilidade ou não da legislação, a conjuntura socioeconômica da comunidade escolar.

II – Aprender a pensar, planejar, dialogar, aplicar teorias educacionais e avaliar o processo formativo no cotidiano da sala de aula.

III – Desenvolver a criatividade, a liderança e o companheirismo marcado pelo diálogo atento junto aos demais atores escolares com vistas a manter viva a prática da cidadania e do exercício da democracia.

IV – Habituá-lo ao aluno nos trâmites corriqueiros do cotidiano escolar.



CAPITULO III – DA ESTRUTURA E DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. O Estágio Curricular Supervisionado é de 420 horas, conaorme a exigência legal (400 horas mínimas) e conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso (420 horas). Divididos em quatro semestres (5º., 6º., 7º. e 8º.) assim fica disposto respectivamente para cada semestre: Estágio Supervisionado I (105h); Estágio Supervisionado II (105h); Estágio Supervisionado III (105h) e Estágio Supervisionado IV (105h). Para cada etapa serão destinadas 80h de presença e atividades na escola e 25h de crédito teórico com o professor supervisor de Estágio.

Art. 9º. Do que compõe cada etapa do Estágio Supervisionado:

- **Estágio Supervisionado I:** Momento dedicado à observação do ambiente e da vida escolar. Éo que o PPC do curso de Sociologia chama de Fase Diagnóstica ou Etnografia da Sala de Aula, fase caracterizada pela observação e contextualização dos espaços de atuação profissional, visando identificar condições estruturais, materiais, humanas, administrativas e organizacionais do campo de estágio, dentre outros aspectos pertinentes à formação. Ademais, nesse período o aluno deverá participar de reuniões pedagógicas (20 horas), reunião de pais (5 horas) e reunião da Associação de Pais e Mestres (caso exista). Fica estabelecido que para este momento a regência na escola fica a cargo do coordenador pedagógico ou do diretor (ou outro que este indicar).

- **Estágio Supervisionado II:** Referente ao acompanhamento e atuação do estagiário no Ensino Fundamental I e II, ou na Educação de Jovens e adultos (EJA). Já que o Ensino de Sociologia ocorre geralmente no Ensino Médio, o Estágio será marcado pela qualidade de o estagiário tiver nesse momento a oportunidade de ampliar sua experiência para o Ensino Fundamental I e II, rem como para o EJA. Preferencialmente, as aulas (sejam em quais disciplinas forem) devem ser articuladas de maneira interdisciplinar com a tradição sociológica. A observação de aula, regência e atuação do estagiário são obrigatórias para o estagiário nesta etapa, assim como nas duas subsequentes.

- **Estágio Supervisionado III** – Destinados a observação, planejamento de aula, regência e participação. Ocorrerá orrigatoriamente no Ensino Médio na disciplina de Sociologia. O mesmo vale para o Estágio Supervisionado IV.



- **Estágio Supervisionado IV** – Distingue-se da etapa anterior apenas quanto à obrigatoriedade de ser realizada em escola diferente daquela em que foi realizado o Estágio Supervisionado III.

- Art. 10º. O estagiário se munirá dos seguintes documentos para a realização do Estágio:
- carta de apresentação da UNIFAP para a instituição cedente;
- Termo de aceite da Instituição cedente;
- Termo de compromisso de Estágio obrigatório;
- Plano de estágio;
- Ficha de avaliação assinada pelo professor regente;
- Relatório de estágio e autoavaliação;
- Parágrafo único: no início de cada etapa do Estágio, o professor supervisor disponibilizará os arquivos que compõem o kit necessário, bem como as orientações, para que o aluno possa se encaminhar para a atividade. Outras orientações que não estejam no presente regulamento serão adicionadas no referido momento introdutório de entrega do kit.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 11º. A avaliação do estágio ocorrerá por parte do professor supervisor e do regente.

Art. 12º. A avaliação se dará sobre cada uma das exigências dispostas: termo de aceite (assinado e carimbado); plano de aula; ficha de frequência assinada pelo regente; nota sobre a regência e a participação emitida pelo regente; relatório final com nota emitida pelo professorsupervisor; autoavaliação e, por fim, a constância de todos os documentos exigidos assinados e carimbrados.

Art. 13º. A nota final para a aprovação deve ser igual ou superior a 5,0.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.



- Art. 14º. As atribuições e competências específicas para a Comissão de Estágio Supervisionado, para o professor supervisor, para o aluno estagiário e para a Instituição Concedente seguirão o disposto no manual de Estágio da UNIFAP, presente em: www2.unifap.br/estagio/files/2013/04/Manual__de_estagio_DIVAE-unifap22042013.pdf.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. O presente Regulamento para o Estágio do Curso de Sociologia EAD da Universidade Federal do Amapá poderá ser alterado a cada fim de semestre após a avaliação do andamento do Estágio. Demais questões serão solucionadas via Comissão de Estágio e Colegiado de Curso.

Art. 16º. Outras pendências serão dirimidas pelo já constante na legislação e no *corpus* de auxílio composto pela Universidade Federal do Amapá e que se encontram nas seguintes páginas:

- <https://www2.unifap.br/estagio/estagio-supervisionado/formularios/>
- <https://www2.unifap.br/estagio/legislacao/>

Coordenação de Licenciatura em Sociologia EAD da Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 30/08/2022.

Coordenador de Licenciatura em Sociologia EAD
David Junior de Souza Silva
Portaria: 1932/2021